



## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

**L E I    Nº 0760/93**

**DE: 15/01/93**

**▪ Autoriza o Prefeito Municipal a Firmar Convênios com a Fundação Hospitalar Rural de Boa Esperança e dá outras providências.▪**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

**ART. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Esperança-ES., em nome do Fundo Municipal de saúde, autorizado a firmar Convênios com a Fundação Hospitalar Rural de Boa Esperança Ltda, para contratação de Médicos, Atendentes de Enfermagem e Dentistas, por parte da Municipalidade, a fim de que os referidos profissionais prestem serviços na quela Unidade Hospitalar.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O número de profissionais a serem contratados será estipulado no Convênio a ser firmado entre as partes, não podendo ser superior aos seguintes cargos, respectivamente:

**Médicos:** 10 (dez) profissionais

**Atendentes:** 06 (seis) profissionais

**Dentistas:** 03 (três) profissionais

**ART. 2º.** - As despesas decorrentes das contratações previstas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento próprio da seguridade social do referido Fundo.

**ART. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 0712/92, de 22.05.92 e 0713/92 de 22.05.92.

**ART. 4º.** - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01/01/1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES,  
em 15 de janeiro de 1993.

**A COMUNIDADE NO PODER**



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

  
**JOACYR ANTONIO FURLAN**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ARILDES FURTADO DE ABREU**  
Sec. Mun. de Administração

**A COMUNIDADE NO PODER**

r. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança ES